



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: cmtapira@yahoo.com.br

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41



## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N°006/2025

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar o nome do Vereador autor dos Projetos de Lei da Câmara Municipal de Tapira/PR, nas leis sancionadas ou promulgadas, e dá outras providências.

OS VEREADORES SIGNATÁRIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 119 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica determinado que toda Lei de iniciativa da Câmara Municipal de Tapira/PR, após sancionada ou promulgada, deverá trazer o nome do Vereador autor do respectivo Projeto, com a devida menção logo abaixo da sua súmula.

Art. 2º – O Poder Executivo deverá adotar todas as medidas administrativas cabíveis para garantir o cumprimento desta Lei, quando da sanção e publicação dos atos normativos.

Art. 3º – No caso de promulgação da Lei pela Câmara Municipal, caberá à própria Secretaria Legislativa adotar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento desta norma.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Tapira/Paraná, aos 30 de setembro de 2025.

Micheli de Lima Rodrigues  
Vereadora e autora

Devair dos Santos  
Vereador

Jucelino da Conceição Alcântara  
Vereador

Vanderlei Vieira Mendes  
Vereador

Alcides Masquietto  
Vereador

João César de Moraes Perin  
Vereador

João César de Moraes Perin